

Fernando Demétrio de Sousa Pontes	Moisés de Sousa Oliveira	Presidente do Plenário
Aline Bezerra e Mota	Karoenna Vieira Saraiva Casimiro	Presidente da Primeira Câmara
Mônica Ingrid Farias Magalhães	Carmem Cecília Barbosa Moreira	Presidente da Segunda Câmara
Tatianne Santos de Abreu	César Rômulo Marinho Coelho	Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Parágrafo único. Nas ausências legais dos titulares, os suplentes responderão pelas atribuições indicadas na Portaria nº 30/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 26/01/2021.

Art. 2º O servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação Huerbet Melgaço Morais fica designado para atuar como consultor nas reuniões do Comitê em referência, devendo nelas comparecer, sem direito a voto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2025, revogada a Portaria nº 221/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 05/04/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1004/2024

Dispõe sobre as atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), bem como de suas tabelas auxiliares, de utilização obrigatória por municípios e consórcios públicos para o envio de informações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais, relativas ao exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe observância obrigatória à referida instrução normativa, desde sua publicação até a vigência de outra que venha substituí-la ou alterá-la;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Instrução Normativa nº 04/2019, que autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), de utilização obrigatória por municípios e consórcios públicos para o envio de informações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais, relativas ao exercício de 2025.

Art. 2º As tabelas auxiliares necessárias ao correto preenchimento das informações encaminhadas ao SIM, em especial as relacionadas ao Plano de Contas Aplicável ao Setor Público e à classificação de Função e Subfunção, Fontes e Destinações de Recursos, Natureza da Receita Orçamentária e Natureza da Despesa Orçamentária, serão atualizadas conforme as definições da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º O Manual do SIM, bem como as respectivas tabelas auxiliares aplicáveis a eles, serão disponibilizados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, acessível no endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/sim/documentacao-e-programas>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1006/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final do Grupo Intersetorial de Trabalho para análise e proposição de ações com base nos resultados do SECEX VIVA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final do Grupo de Trabalho responsável pela análise e proposição de ações com base nos resultados do SECEX VIVA, bem como da própria vigência da Portaria n.º 440/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo fixado no art. 4º da Portaria n.º 440/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de dezembro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **